



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS), DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Empresa/Pessoa Física: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do telefone (38) 3843-8110.

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro(a) da Prefeitura de Novorizonte/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS), DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LOCAL:

Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte/MG.

DATA: 01/06/2022.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:

ÀS 09h00min (nove horas)

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

ÀS 09h15min (nove horas e quinze minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

COORDENADORA DO PROCESSO – PREGOEIRA:

Ana Clara Santos Cardoso

CONTATOS E ESCLARECIMENTOS

LOCAL: Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte/MG, Telefone: (38) 3843-8110.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira, na Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, Telefone: (38) 3843-8110 . O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do email: licitacaonovorizonte@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília (DF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2022

PREÂMBULO

O Município de Novorizonte/MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, inscrita no CNPJ 01.616.420/0001-60, isenta de inscrição estadual, torna público, através da Pregoeira Ana Clara Santos Cardoso e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 083 de 03 de Janeiro de 2022, a abertura do Processo Licitatório nº 034/2022 na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2022 do tipo Menor Preço, nos termos da lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por GLOBAL**, conforme objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1 – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS), DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

2 – EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c. Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;
- d. Anexo IV- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- e. Anexo V- Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f. Anexo VI – Modelo de Termo de Visita Técnica;
- g. Anexo VII – Modelo de Atestado de Pleno Conhecimento Técnico do Objeto;
- h. Anexo VIII- Minuta Da Ata de Registro de Preços.

3 – SECRETARIA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Novorizonte/MG;

4.2.2 - Em consórcio;

4.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4 - Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 - Da Visita Técnica:

4.4.1 - É Facultada a visita técnica do licitante para se inteirarem das condições gerais para a prestação do serviços, e, ainda, ter conhecimento da qualidade do material, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura da sessão do Pregão, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo VI, documento a ser incluído no envelope “Documentação de Habilitação”. A Visita Técnica poderá ser AGENDADA previamente no horário de 07h30min ás 17h30min pelo telefone (38) 99891-3550 falar com Carlos Henrique de Almeida. O responsável pelo acompanhamento dos interessados na visita técnica previamente agendada será servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

4.4.2 Quando a visita for realizada por representante da interessada deverá apresentar, Contrato Social e Termo de Credenciamento assinado por pessoa responsável pela administração da empresa com firma reconhecida ou procuração pública e a Carteira de Identidade.

4.4.3 Quando a visita for realizada pelo próprio administrador da empresa este deverá apresentar cópia do Contrato Social ou última alteração e Carteira de Identidade.

4.4.3 O representante somente poderá ser credenciado para uma empresa.

4.4.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”

E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N°. 01

AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE N°. 02

AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.

5.3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, sendo o endereço para envio o disposto no preâmbulo do presente edital. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será ás **09h00min. (nove horas) do dia 01 de Junho de 2022**.

6.2 - Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social ou sua última alteração, se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II) ou procuração AMBAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou sua última Alteração, se nesta constar o objeto social e a administração da empresa.

6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou sua ultima alteração, se nesta constar o objeto social e a administração da empresa.

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

6.7 - Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: Declaração de Pleno Atendimento, conforme (**Anexo VI**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo V**), neste último caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.8 - Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 5.2, 9.8 e 9.9 deste edital.

6.9 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

6.10 - No decorrer da sessão, estando constatado que a representante legal da licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.

6.11 - Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados anteriormente estejam em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

6.12. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se o início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, endereço de *email* nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

8.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Preço unitário **POR ITEM**, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta preferencialmente em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Novorizonte/MG, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
- c)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- d)** O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.
- f)** **Serão desclassificadas as propostas que:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- f.1) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.
- f.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- g) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 8.3- Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).
- 8.4- O tipo de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Habilidade jurídica:

- 9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.
- 9.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.
- 9.1.5- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.7 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 9.1.8 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

9.2 - Regularidade Fiscal:

- 9.2.1-Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 9.2.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.2.4- Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

9.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.4-Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.5 - Qualificação Técnica:

9.5.1 – Prova de Inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA;

9.5.2 – Comprovação de possuir profissionais com habilitação de Engenharia Civil e Elétrica pertencente ao quadro de funcionários da empresa, detentor de responsabilidade técnica devidamente vistadas pelo CREA, em atendimento a Resolução CONFEA nº. 265 de 15/12/79, Resolução nº. 266 de 15/12/79 e Resolução nº. 191 de 20/03/70. A empresa deverá apresentar ainda comprovação de possuir engenheiro (s) em segurança do trabalho, devidamente registrado no órgão competente, responsáveis pelo acompanhamento na montagem de estruturas (civis e elétricas), buscando adotar procedimentos preventivos objetivando evitar acidentes dos profissionais e da população, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade na ocorrência de fato superveniente. Para comprovação do vínculo do profissional com a empresa serão aceitos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviço em vigência; Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho) acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS ou anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

9.5.3 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

9.5.4 – Comprovar capacitação técnico-profissional através de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (CAT) em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;

9.5.5 – Apresentação dos Certificados CADASTUR nas categorias Organizadora de Eventos; Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos; todos em plena validade;

9.5.6 - Atestado de visita técnica/Termo de Vistoria (Anexo VI) ou Atestado de Pleno Conhecimento Técnico do Objeto (Anexo VII);

9.5.6.1 - **É Facultada a visita técnica do licitante para se inteirarem das condições gerais para a prestação do serviços, e, ainda, ter conhecimento da qualidade do material, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura da sessão do Pregão, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo VI, documento a ser**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

incluído no envelope “Documentação de Habilitação”. A Visita Técnica poderá ser AGENDADA previamente no horário de 07h30min ás 17h30min pelo telefone (38) 99891-3550 falar com Carlos Henrique de Almeida. O responsável pelo acompanhamento dos interessados na visita técnica previamente agendada será servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

9.6 - Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

9.7-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.8-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.9-Serão admitidas photocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

9.10-Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido pelo Município de Novorizonte/MG, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.

9.11-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data de abertura do Pregão.

9.12-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

9.13-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.14-Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

9.14.1-se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.14.2-se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 - **Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.2.1-Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 - LANCES VERBAIS:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empata das, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-Na licitação será assegurado, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação, nos termos do rito abaixo, para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.4-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.5-Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.5.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.5.2-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.3.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.5.3-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.6-Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.7-O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.3.8-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.9-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4 - JULGAMENTO

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço GLOBAL**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do mesmo.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para retirá-los.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Centro, Novorizonte/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço GLOBAL.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

14.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

14.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante Ordem de Serviços, para disponibilizar os produtos/serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.7 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com o auxílio do Setor de Compras avaliarão o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

14.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira, na Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte/MG, Telefone: (38) 3843-8110.

14.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou ITEM que restar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

14.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.12.2 - O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

14.12.5 - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6 - por razões de interesse público.

14.13 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com o auxílio do Setor de Compras deverá realizar o controle do fornecimento, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.14 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

14.15 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a ARP e as contratações dela decorrentes.

14.16 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com o auxílio do Setor de Compras, expedirá atestado de recebimento dos produtos/serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.19 - O acompanhamento e a fiscalização feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o30 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos produtos contratados;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento ou cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos contratados, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido e substituído imediatamente, sem prejuízo para o município.

16.3. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.5. Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município (demanda de eventos de cada departamento) e deverão ser disponibilizados todos os equipamentos e/ou infraestrutura, montagem e desmontagem (por conta da CONTRATADA), limitando a entrega ao máximo de 12 (doze) horas antes da realização de cada evento a contar imediatamente do recebimento da requisição e/ou ordem de serviço devidamente assinada pelo Secretário Solicitante.

16.6. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.7. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.2- Na ocorrência de atrasos na prestação de serviços o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

17–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

17.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

17.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

18.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6-A Pregoeira, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o Município.

18.9-O Município poderá prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede do Município das 07h:30min às 17h:30min de segunda a sexta-feira podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

18.11- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (38) 3843-8110.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

NOVORIZONTE/MG, 17 DE MAIO DE 2022.

ANA CLARA SANTOS CARDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Pregoeira Municipal

OBSERVADO E DISPOSTO NA LEI 8.666/93 É O PARECER PELA APROVAÇÃO DO EDITAL:

MATEUS BRAGA SILVA
OAB/MG 157186
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2022

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS), DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2 - Faz-se necessária a presente contratação, devido à necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas pelo Município de Novorizonte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos e estrutura de shows para realizações de festas comemorativas, e, necessita destas realizações para manutenção das tradições culturais e o desenvolvimento econômico local, através do turismo.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

3-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

METODOLOGIA

4 - O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço GLOBAL** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALOR MÉDIO

5 - Os descritivos dos ITENS são os especificados abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COBERTURA EM ALUMÍNIO, P-30 COM 08 PÉ DIREITO MEDINDO 06 METROS DE ALTURA COM 08 PÁU DE CARGA, 08 SAPATA COM COBERTURA DE DUAS ÁGUAS MEDINDO 12 METROS DE LARGURA POR 30METROS DE COMPRIMENTO COM LONA ANTI CHAMA E ETC.	DIARIA	10,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: VASO SANITÁRIO COM TANQUE PARA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GRADES DE VENTILAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO, (LIVRE/ OCUPADO). INCLUINDO LIMPEZA DURANTE O DECORRER DO EVENTO.	UNID	50,00
3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KWA, SILENCIOSO: COM 30 METROS DE CABO, 90MM, COM 04 PONTAS, TÉCNICO E CHAVE RESERVA, 02 EXTINTORES PÓ QUÍMICO 06 KG, CONFORME NBR 15.808/2014, COM RESPECTIVOS TRIPÉS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM SELO DE EMPRESA, REPOSIÇÃO DE CARGA CASO NECESSÁRIO O USO, INSTALADAS PARA SER USADO DURANTE O EVENTO. EM CASO DE ALGUM IMPEDIMENTO NO FUNCIONAMENTO DO GERADOR, PROVIDÊNCIAR UM	DIARIA	9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	NOVO SEM CAUSAR NENHUM TRANSTORNO NO EVENTO. O PROPRIETÁRIO DEVERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL DEMONSTRANDO QUE EQUIPAMENTO É REALMENTE COM A AMPERAGEM DE 260 KWA. COMBUSTIVEL PARA MANUTENÇÃO DO GERADOR E HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL À SERVIÇO, POR CONTA DO CONTRATADO.		
4	LOCAÇÃO DE GRID EM ALUMINIO P50. -TAMANHO: 12 M DE FRENTES X 10M DE PROFUNDIDADE 06M DE ALTURA 06 TORRES P30 06 SLEEV 06 PAU DE CARGA-06 BASE 06 TALHAS 2 TONELADAS, 360 PROPRIAS PARA ESPETÁCULOS.03 TRAVESSAS EM P50 DE 15M -01 TRAVE EM P30 C/ 02 TALHAS, 02 CINTAS PARA SUSTENTAÇÃO PAINEL DE LED SISTEMA DE ATERRAMENTO EM DELTA PARA OS 06 PES E ESTRUTURA DAS TRAVESSAS.	UNID	9,00
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO 24 MUIVINGBEAN 7R. 40 PAR LED 8 STROBOATOMIC 3 000 WATTS DE LED RGBW 12 CANHÕES 64-1.000 WATTS 8 MINI BRUTS DE 6 LAMPADAS 1 CENTRAL MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC PROFISSIONAL COMPLETA CONTENDO 2 RACK DIMMER DIGITAIS, 01 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 380 VOLTS PARA 220 VOLTS 01 MULTI DISJUNTOR CONTENDO 40 TOMADAS, 02 SPLITER DE 08 CANAIS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3.000 WATTS COM 2 VENTILADORES 1 MESA GRANDE MA2 1 PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P4 MEDINDO 6X3M COM 18 PLACAS (IMPORTANTE QUE O PAINEL ESTEJA EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO) 1 NOTEBOOK COM PROCESSADOR 17,1 TB DE ARMAZENAMENTO E MEMORIA DE 16GB E 1 PROCESSADORA DE VIDEO.	DIARIA	9,00
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 12 PAR DE LED, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, 1 TRELIÇA EM Q30 MEDINDO 3X4 METROS.	DIARIA	20,00
7	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO 01-CAMINHÃO ,01-GAIOLA, MINI TRIO DESING FUTURÍSTICO PALCO FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, PALCO 6X2 . COBERTURA EM ARCOS COM LONA LONIL -7X03. 01-GRUPO MOTOR GERADOR ACOPLAMENTO ESTACIONÁRIO -MOTORS DISEL 04 CILINDROS HP ACOPLADO A UM GERADOR TRIFÁSICO 20KWA COM ECITATRIZ.	DIARIA	4,00
8	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL GRANDE PORTE PALCO COM CAMARINS E PRATICAVEIS-PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 10MTS X 12.0 MTS X 10,00 MTS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) CONTENDO ASAS NO MÍNIMO COM 3 MTS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM P- 50 NO MÍNIMO CONSIDERANDO MEDIDAS DE 10,00 MTS PISO AO TETO LIVRE.: -TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CEM CAVO DE 10,00 MTS X 12.0 MTS PARA SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.00 TONELADAS DISTRIBUIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA, TRELIÇADA DE ALUMÍNIO Q-50, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT.-PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MINIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M2.-CAMARINS COBERTOS E FECHADOS NAS	DIARIA	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	MEDIDAS 5X5 MTS MÍNIMO, AO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, COMPOSTO DE ACABAMENTO EM CARPETO OU TAPETE EM BOAS CONDIÇÕES, CONTENDO KIT DE ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E PLACAS DE SEGURANÇA-GUARDA CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA DE GRÁDIS COM 1,10 MTS DE ALTURA MÍNIMA E INTERVALO DE 15 CM MÁXIMO, FIXADO COM SEGURANÇA EM VOLTA DE TODA ÁREA DO PISO CAMARINS E ÁREAS DE SERVIÇOS.-FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LONHA DE TRELIÇA DO TETO), COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO, COR PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00MTS, GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20MTS.-ESCADAS DE ACESSO LATERAIS SEGURAS, COM 2 CORREMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.-02 ÁREAS DE SERVIÇOS (UMA POR LADO), COBERTA MEDINDO 5MTS DE LARGURA X 3MTS DE PROFUNDIDADE, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM GUARDA CORPO, CAPACIDADE DE SUPORTAR 200KG/METRO QUADRADO PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ.-12 PRATICÁVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 2,20MTS X1,00MTS, COM AJUSTE DE ALTURA, PARA ACOMODAR OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DOS SHOWS A SE APRESENTAR.-01 HOUSE-MIX MEDINDO 5 MTS X 4 MTS, COM DE 0,30MTS DE ALTURA DO CHÃO NA PARTE INFERIOR DE 2,20MTS NA PARTE SUPERIOR, COM ESCADAS DE ACESSO E COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADES METÁLICAS.-02 TORRES DE P.A FLY EM ESTRUTURA ALUMÍNIO COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 12,0MTS DE ALTURA POR 3,50 MTS DE LARGURA E 3,00MTS DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TONELADAS E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT.-SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APRORÍADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO O CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO.-GRADES DE CONTENÇÃO EM FERRO MACÍÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO O CONTORNO DO PALCO, MEDINDO 1,10MTS DE ALTURA X 2,20MTS DE COMPRIMENTO.		
9	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL MÉDIO - PALCO COM CAMARINS E PRATICAVEIS PALCO, MEDINDO 8X6 COM COBERTURA EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 6 METROS DO CHÃO AO TETO, TABLADO COM ALTURA DE 1M A 1,5M COM FECHAMENTO EM VOLTA AS DESPESAS COM FREnte, ASSISTENTES E TÉCNICOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	8,00
10	LOCAÇÃO DE PORTAL EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 10X5 METROS, COM 4 TORRES DE 5 METROS , 8 CUBOS DE 5 FACES, 4 SAPATAS , 10 SINTAS PARA ANCORAGEM DO PORTAL:	UNID	6,00
11	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE 2 MESAIS DIGITAIS DE 48 CANAIS SOM COM 16 GRAVES, E 16 MÉDIO, SISTEMA DE RETORNO COMPLETO PARA VOZ E INSTRUMENTO	DIARIA	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	01 MULTICABO, 48 VIAS, 01 KIT DE FONE DE OUVIDO 12 PEDESTAIS, COM 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIA DE 6000 WATTS RMS 04 POTENCIA DE 5000 WATTS 04 DE 4000 WATTS 02 DE 3000 WATTS 02 2000/ WATTS TODAS EM RMS CABOS PARA CAIXAS DE SOM, CABO PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS, 12 DIRECT-BOX 10 EXTENSÕES PARA PALCO 02 MICROFONES SEM FIOS. 10 MICROFONES COM FIO, 15 MICROFONES COM FIO, 01 NOTEBOOK E CD PLAY PARA EXECUÇÃO MUSICAS, 01 EXTENSÃO DE ENERGIA TRIFASICA.		
12	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: 02 TORRES COM 08 METROS DE ALTURA 02 BAMP PARA SUSTENTABILIDADE DAS CAIXAS DE SOM 08 CINTOS PARA ANCORAMENTO DAS TORRES 32 GRAVES 32 MEDIOS 08 GRAVES PARA PALCO 08 MEDIOS PARA PALCO 08 MONITOR DE VOZ 01 CAIXA DE ENERGIA 01 ESTENSÃO DE ENERGIA PRINCIPAL 15 EXTENSÕES DE ENERGIA PARA PALCO CABIMENTO PARA SISTEMA DE PALCO DE SOM CUBO P/BAXO CUBO P/GUITARRA 06 POTENCIA 4000 P/GRAVE 06 POTENCIA 4000 P/ MEDIO 04 POTENCIAIS 3000 P/AGUDO 02 CROSSOVER DIGITAL 02 MESAS DIGITAIS PM5D OU SIMILAR 48 CANAIS 04 MULTICABO DE 06 VIAS 01 MULTICABO DE 48 VIAS 25 PEDESTAIS 12 CABOS DE CAIXAS DE RETORNO P/PALCO 50CABOS P/MICROFONES 50 CABOS P/INSTRUMENTOS 20 DIREX DE BOX 20 MICROFONES COM FIOS 06 MICROFONES S/FIOS 20 GARRAS P/INSTRUMENTOS 01 NOTBOOK PARA MUSICAS E GRAVAÇÕES 01 KIT DE FONE DE VOZ P/PALCO C/08 PEÇAS 02 RETORNOS P/VOZ DE COMUNICAÇÃO FRENTE E PALCO 01 KITS DE MICROFONES P/BATERIA.	DIARIA	3,00
13	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PALCO CONSOLES 02 CONSOLES DIGITAIS PM5D OU SIMILAR COM NO MINIMO 48 CANAIS MONOS +04 CANAIS STEREOS, COM PELO MENOS 30: FADERS FÍSICOS, PRÉS DE PRIMEIRA LINHA, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRES 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTEREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS 501 MEMORIAS DE USB, 10 TECLAS DEFINDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RAPIDO DAS FUNÇÕES 16 MIXBUSES 8 MATRIX E8 DCAS EXEMPLO DE MODELOS/MARCAS YAMAHA PM5D SOUNDCRAFT, E DESIGN/MIXRACK.COM 48 CANAIS DE ENTRADA 01 SISTEMA DE MULTICABO 64 VIAS PLUGS E MULTIPINOS DE PRIMEIRA LINHA EXEMPLO DE MODELOS: NEUTRICK E AMPHENOL 02 PROCESSADORES COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ VISOR COLORIDO DE UM QUARTO VGA (320x240) 4 ENTRADAS ANALOGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU CONFIGURAÇÕES DE FILTROS BESSEL BUTTERWORTH E LINKWITZ-RILEY EQ GRAFICO DE 31-BANDAS E EQ DE BANDAS PARAMETRICO EM CADA ENTRADA EQ DE 6 BANDAS PARAMETRICO EM CADA SAIDA DELAYS PARA CLUSTERS DE CAIXAS E PARA ALINHAMENTO DE DRIVERS INSERT DE DSP SELECCIONAVEIS EM TODAS AS ENTRADAS SAIDAS INCLUINDO A COMPRESSÃO LIMITER SUPPRESSOR DE FEEDBACK ENTRE OUTROS 01 ESTABILIZADOR COM TRAFICO TOROIDAL DE AC 127V 4KVA 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P/PALCO COM 2	UNID	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	PONTOS (HOUSE MIX PALCO)SISTEMA PA, L-R ,24 CAIXAS LINEARAY-2 VIAS DE PRIMEIRA LINHA CADA UMA CONTENDO 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA PARA O MEDIO (12,1) E 1 DRIVERS TITANE 120 WATTS RMS CADA DEDICADO PARA O AGUDO (2 OU 1,5") 48 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 E NO MINIMO 1000 WATTS RMS PODENDO SER EM CADAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CADAS 02 BUMPERS C TOALHAS DE 02 TONELADAS E DE 12 M DE CORRENTE 06 RACKS C 03AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS/01 AMPLI MEDIO 5,00 WRMS 01 AMPLIAGUDO 3.600 WRMS), 1 SISTEMA DE ENERGIA ATERRADO E CAPAZ DE FORNECER 250 AMPERES DE CORRENTE, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO C 05 FALANTES E POTENCIA 3000 WATTS, EXEMPLO HART SYSTEM AMPEG 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, EXEMPLO LINE 6, MESA BOGGIE, FENDER, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SIDE FILL (STEREO) DUPLO 3 VIAS COM 04 CX GRAVE 04 CX MEDIO 01 CAIXA DE SUB DUPLAS PARA SUB DE BATERIA E PERCUÇÃO, 30 PEDESTAIS MODELO GIRafa, 15 GARRAS MODELO CLAMP, 40 MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS, 100 CABOS XLR/XLR 50 CABOS P 10/10, 08 MEDUSA 12 VIAS C/MULTIPINO, 01 SISTEMA DE AC COMPLETO TOMADAS 110 V.		
14	LOCAÇÃO DE TELÃO COM SITEMA DE DATA SHOW,COM 3000 ANSI-LUMES, DUAS CÂMERAS, 02 TELAS DE 200", COM ESTRUTURA PARA MONTAGEM DOS TELÓES E COM GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO SIMULTÂNIA, FILMAGEM DO EVENTO E ENTREGA DE MATERIAL , EM DVD E PENDRIVE.	DIARIA	9,00
15	LOCAÇÃO DE TENDAS NAS DIMENSÕES DE 6X6; PÉ DIREITO LATERAL MEDINDO 2,80 METROS, ALTURA CENTRAL 5,90METROS ESTRUTURA METALON MODELO PIRÂMIDE COM SISTEMA DE DRENAGEM TIPO ITALIANA AUTO EXTINGUÍVEL COR BRANCA ANTI MOLFO E RAIOS UV EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODEM SER MONTADAS EM QUALQUER TIPO DE SOLOS, TRAVAS DE SEGURANÇA E NORMAS ABNT, DOCUMENTADOS PELO CREA E COM CERTIFICADOS ART.	UNID	30,00
16	LOCAÇÃO TENDAS NAS DIMENSÕES 3X3 PÉ DIREITO LATERAL MEDINDO 2,80 METROS, ESTRUTURA METALON MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM SISTEMA DE DRENAGEM TIPO CALHA, LONA TIPO ITALIANA AUTO EXTINGUÍVEL, COR BRANCA ANTI MOLFO E RAIOS UV EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO.	UNID	70,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADO, UNIFORMIZADO PARA DA APOIO ÁS AÇÕES DA POLICIA MILITAR, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS DIÁRIAS.	UNID	90,00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- Os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Administração, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência para inspeção e aprovação.
- Os equipamentos deverão obedecer todas as especificações técnicas acima.
- A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.
- A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, montagens, desmontagens, operação dos equipamentos e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados (ajudantes e motoristas, etc), inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.
- A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.
- Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.
- A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.
- Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de transito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a presença dos cantores ou das Bandas contratadas pela administração, fica desde já estabelecido que a licitante vencedora será convocada a prestar os serviços em data posterior a ser definida pela administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que a prestação dos serviços seja feita de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

6.3 - Indenizar o MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

6.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.4 - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

7.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com o auxílio do Setor de Compras.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

9.1 - Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município (demanda de eventos de cada departamento) e deverão ser disponibilizados todos os equipamentos e/ou infraestrutura, montagem e desmontagem (se for o caso), limitando a entrega ao máximo de 12 (doze) horas antes da realização de cada evento a contar imediatamente do recebimento da requisição e/ou ordem de serviço devidamente assinada pelo Secretário Solicitante.

9.2 - O fornecimento dos serviços deverá respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os serviços que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.

9.3 - O pagamento decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.4 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

9.5 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O Município de NOVORIZONTE/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviços em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de NOVORIZONTE/MG e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3 - Qualquer tolerância por parte do Município de NOVORIZONTE/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de NOVORIZONTE/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Novorizonte/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda estabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2022

AO

MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE-MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Tel: _____

Dados Bancários (preenchimento não obrigatório) _____.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS), DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COBERTURA EM ALUMÍNIO, P-30 COM 08 PÉ DIREITO MEDINDO 06 METROS DE ALTURA COM 08 PÁU DE CARGA, 08 SAPATA COM COBERTURA DE DUAS ÁGUAS MEDINDO 12 METROS DE LARGURA POR 30METROS DE COMPRIMENTO COM LONA ANTI CHAMA E ETC.	DIARIA	10,00		
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: VASO SANITÁRIO COM TANQUE PARA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, GRADES DE VENTILAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO, (LIVRE/OCUPADO). INCLUINDO LIMPEZA DURANTE O DECORRER DO EVENTO.	UNID	50,00		
3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KWA, SILENCIOSO: COM 30 METROS DE CABO, 90MM, COM 04 PONTAS, TÉCNICO E CHAVE RESERVA, 02 EXTINTORES PÓ QUÍMICO 06 KG, CONFORME NBR 15.808/2014, COM RESPECTIVOS TRIPÉS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM SELO DE EMPRESA, REPOSIÇÃO DE CARGA CASO NECESSÁRIO O USO, INSTALADAS PARA SER USADO DURANTE O EVENTO. EM CASO DE ALGUM IMPEDIMENTO NO FUNCIONAMENTO DO GERADOR, PROVIDÊNCIAR UM NOVO SEM CAUSAR NENHUM TRANSTORNO NO EVENTO. O PROPRIETÁRIO DEVERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL DEMONSTRANDO QUE EQUIPAMENTO É REALMENTE COM A AMPERAGEM DE 260 KWA. COMBUSTIVEL PARA MANUTENÇÃO DO GERADOR E HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL À SERVIÇO, POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	9,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4	LOCAÇÃO DE GRID EM ALUMINIO P50. -TAMANHO: 12 M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE 06M DE ALTURA 06 TORRES P30 06 SLEEV 06 PAU DE CARGA-06 BASE 06 TALHAS 2 TONELADAS, 360 PROPRIAS PARA ESPETÁCULOS.03 TRAVESSAS EM P50 DE 15M -01 TRAVE EM P30 C/ 02 TALHAS, 02 CINTAS PARA SUSTENTAÇÃO PAINEL DE LED SISTEMA DE ATERRAMENTO EM DELTA PARA OS 06 PES E ESTRUTURA DAS TRAVESSAS.	UNID	9,00		
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO 24 MUVINGBEAN 7R. 40 PAR LED 8 STROBOATOMIC 3 000 WATTS DE LED RGBW 12 CANHOS 64-1.000 WATTS 8 MINI BRUTS DE 6 LAMPADAS 1 CENTRAL MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC PROFISSIONAL COMPLETA CONTENDO 2 RACK DIMMER DIGITAIS, 01 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 380 VOLTS PARA 220 VOLTS 01 MULTI DISJUNTOR CONTENDO 40 TOMADAS, 02 SPLITER DE 08 CANAIS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3.000 WATTS COM 2 VENTILADORES 1 MESA GRANDE MA2 1 PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P4 MEDINDO 6X3M COM 18 PLACAS (IMPORTANTE QUE O PAINEL ESTEJA EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO) 1 NOTEBOOK COM PROCESSADOR 17,1 TB DE ARMAZENAMENTO E MEMORIA DE 16GB E 1 PROCESSADORA DE VIDEO.	DIARIA	9,00		
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 12 PAR DE LED, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, 1 TRELIÇA EM Q30 MEDINDO 3X4 METROS.	DIARIA	20,00		
7	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO 01-CAMINHÃO ,01-GAIOLA, MINI TRIO DESING FUTURÍSTICO PALCO FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, PALCO 6X2 . COBERTURA EM ARCOS COM LONA LONIL - 7X03. 01-GRUPO MOTOR GERADOR ACOPLAMENTO ESTACIONÁRIO -MOTORS DISEL 04 CILINDROS HP ACOPLADO A UM GERADOR TRIFÁSICO 20KWA COM ECITATRIZ.	DIARIA	4,00		
8	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL GRANDE PORTE PALCO COM CAMARINS E PRATICAVEIS-PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 10MTS X 12.0 MTS X 10,00 MTS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) CONTENDO ASAS NO MÍNIMO COM 3 MTS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM P-50 NO MÍNIMO CONSIDERANDO MEDIDAS DE 10,00 MTS PISO AO TETO LIVRE.: -TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CEM CAVO DE 10,00 MTS X 12.0 MTS PARA SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.00 TONELADAS DISTRIBUIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA, TRELIÇADA DE ALUMÍNIO Q-50, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT.-PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MINIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M2.-CAMARINS COBERTOS E FECHADOS NAS MEDIDAS 5X5 MTS MÍNIMO, AO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, COMPOSTO DE ACABAMENTO EM CARPETO OU TAPETE EM BOAS CONDIÇÕES,	DIARIA	6,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	CONTENDO KIT DE ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E PLACAS DE SEGURANÇA-GUARDA CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA DE GRADIS COM 1,10 MTS DE ALTURA MÍNIMA E INTERVALO DE 15 CM MÁXIMO, FIXADO COM SEGURANÇA EM VOLTA DE TODA ÁREA DO PISO CAMARINS E ÁREAS DE SERVIÇOS.-FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LONHA DE TRELIÇA DO TETO), COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO, COR PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00MTS, GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20MTS.-ESCADAS DE ACESSO LATERAIS SEGURAS, COM 2 CORREMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.-02 ÁREAS DE SERVIÇOS (UMA POR LADO), COBERTA MEDINDO 5MTS DE LARGURA X 3MTS DE PROFUNDIDADE, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM GUARDA CORPO, CAPACIDADE DE SUPORTAR 200KG/METRO QUADRADO PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ.-12 PRATICÁVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 2,20MTS X1,00MTS, COM AJUSTE DE ALTURA, PARA ACOMODAR OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DOS SHOWS A SE APRESENTAR.-01 HOUSE-MIX MEDINDO 5 MTS X 4 MTS, COM DE 0,30MTS DE ALTURA DO CHÃO NA PARTE INFERIOR DE 2,20MTS NA PARTE SUPERIOR, COM ESCADAS DE ACESSO E COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADES METÁLICAS.-02 TORRES DE P.A FLY EM ESTRUTURA ALUMÍNIO COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 12,0MTS DE ALTURA POR 3,50 MTS DE LARGURA E 3,00MTS DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TONELADAS E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT.-SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APRÓPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO O CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO.-GRADES DE CONTENÇÃO EM FERRO MACÍCO PARA ISOLAMENTO EM TODO O CONTORNO DO PALCO, MEDINDO 1,10MTS DE ALTURA X 2,20MTS DE COMPRIMENTO.				
9	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL MEDIO - PALCO COM CAMARINS E PRATICAVEIS PALCO, MEDINDO 8X6 COM COBERTURA EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 6 METROS DO CHÃO AO TETO, TABLADO COM ALTURA DE 1M A 1,5M COM FECHAMENTO EM VOLTA AS DESPESAS COM FRENTES, ASSISTENTES E TÉCNICOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	8,00		
10	LOCAÇÃO DE PORTAL EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 10X5 METROS, COM 4 TORRES DE 5 METROS , 8 CUBOS DE 5 FACES, 4 SAPATAS , 10 SINTAS PARA ANCORAGEM DO PORTAL.:.	UNID	6,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

11	LOCAÇÃO DE SOM MEDIO PORTE 2 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS SOM COM 16 GRAVES, E 16 MEDIO, SISTEMA DE RETORNO COMPLETO PARA VOZ E INSTRUMENTO 01 MULTICABO,48 VIAS, 01 KIT DE FONE DE OUVIDO 12 PEDESTAIS, COM 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIA DE 6000 WATTS RMS 04 POTENCIA DE 5000 WATTS 04 DE 4000 WATTS 02 DE 3000 WATTS 02 2000/ WATTS TODAS EM RMS CABOS PARA CAIXAS DE SOM, CABO PARA MICROFONES E INTRUMENTOS, 12 DIRECT-BOX 10 EXTENSÕES PARA PALCO 02 MICROFONES SEM FIOS. 10 MICROFONES COM FIO, 15 MICROFONES COM FIO, 01 NOTEBOOK E CD PLAY PARA EXECUÇÃO MUSICAS, 01 EXTENSÃO DE ENERGIA TRIFASICA.	DIARIA	20,00		
12	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: 02 TORRES COM 08 METROS DE ALTURA 02 BAMP PARA SUSTENTABILIDADE DAS CAIXAS DE SOM 08 CINTOS PARA ANCORAMENTO DAS TORRES 32 GRAVES 32 MEDIOS 08 GRAVES PARA PALCO 08 MEDIOS PARA PALCO 08 MONITOR DE VOZ 01 CAIXA DE ENERGIA 01 ESTENSÃO DE ENERGIA PRINCIPAL 15 EXTENSÕES DE ENERGIA PARA PALCO CABIAMENTO PARA SISTEMA DE PALCO DE SOM CUBO P/ BAXO CUBO P/GUITARRA 06 POTENCIA 4000 P/GRAVE 06 POTENCIA 4000 P/MEDIO 04 POTENCIAIS 3000 P/AGUDO 02 CROSSOVER DIGITAL 02 MESAS DIGITAIS PM5D OU SIMILAR 48 CANAIS 04 MULTICABO DE 06 VIAS 01 MULTICABO DE 48 VIAS 25 PEDESTAIS 12 CABOS DE CAIXAS DE RETORNO P/PALCO 50CABOS P/MICROFONES 50 CABOS P/INSTRUMENTOS 20 DIREX DE BOX 20 MICROFONES COM FIOS 06 MICROFONES S/ FIOS 20 GARRAS P/INSTRUMENTOS 01 NOTBOOK PARA MUSICAS E GRAVAÇÕES 01 KIT DE FONE DE VOZ P/PALCO C/08 PEÇAS 02 RETORNOS P/VOZ DE COMUNICAÇÃO FRENTE E PALCO 01 KITS DE MICROFONES P/BATERIA.	DIARIA	3,00		
13	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PALCO CONSOLES 02 CONSOLES DIGITAIS PM5D OU SIMILAR COM NO MINIMO 48 CANAIS MONOS +04 CANAIS STEREOS, COM PELO MENOS 30: FADERS FÍSICOS, PRÉS DE PRIMEIRA LINHA, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTEREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS 501 MEMORIAS DE USB, 10 TECLAS DEFINDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES 16 MIXBUSES 8 MATRIX E8 DCAS EXEMPLO DE MODELOS/MARCAS YAMAHA PM5D SOUNDCRAFT, E DESIGN/MIXRACK.COM 48 CANAIS DE ENTRADA 01 SISTEMA DE MULTICABO 64 VIAS PLUGS E MULTIPINOS DE PRIMEIRA LINHA EXEMPLO DE MODELOS: NEUTRICK E AMPHENOL 02 PROCESSADORES COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ VISOR COLORIDO DE UM QUARTO VGA (320x240) 4 ENTRADAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU CONFIGURAÇÕES DE FILTROS BESSEL BUTTERWORTH E LINKWITZ-RILEY EQ GRAFICO DE	UNID	6,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	31-BANDAS E EQ DE BANDAS PARAMETRICO EM CADA ENTRADA EQ DE 6 BANDAS PARAMETRICO EM CADA SAIDA DELAYS PARA CLUSTERS DE CAIXAS E PARA ALINHAMENTO DE DRIVERS INSERT DE DSP SELECCIONAVEIS EM TODAS AS ENTRADAS SAIDAS INCLUINDO A COMPRESSÃO LIMITER SUPRESSOR DE FEEDBACK ENTRE OUTROS 01 ESTABLIZADOR COM TRAFO TOROIDAL DE AC 127V 4KVA 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P/PALCO COM 2 PONTOS (HOUSE MIX PALCO)SISTEMA PA, L-R ,24 CAIXAS LINEARAY- 2 VIAS DE PRIMEIRA LINHA CADA UMA CONTENDO 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA PARA O MEDIO (12,1) E 1 DRIVERS TITANE 120 WATTS RMS CADA DEDICADO PARA O AGUDO (2 OU 1,5") 48 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 E NO MINIMO 1000 WATTS RMS PODENDO SER EM CADAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CADAS 02 BUMPERS C TOALHAS DE 02 TONELADAS E DE 12 M DE CORRENTE 06 RACKS C 03AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS/01 AMPLI MEDIO 5,00 WRMS 01 AMPLIAGUDO 3.600 WRMS), 1 SISTEMA DE ENERGIA ATERRADO E CAPAZ DE FORNECER 250 AMPERES DE CORRENTE, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO C 05 FALANTES E POTENCIA 3000 WATTS, EXEMPLO HART SYSTEM AMPEG 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, EXEMPLO LINE 6, MESA BOGGIE, FENDER, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SIDE FILL (STEREO) DUPLO 3 VIAS COM 04 CX GRAVE 04 CX MEDIO 01 CAIXA DE SUB DUPLAS PARA SUB DE BATERIA E PERCUÇÃO, 30 PEDESTAIS MODELO GIRafa, 15 GARRAS MODELO CLAMP, 40 MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS, 100 CABOS XLR/XLR 50 CABOS P 10/10, 08 MEDUSA 12 VIAS C/MULTIPINO, 01 SISTEMA DE AC COMPLETO TOMADAS 110 V.				
14	LOCAÇÃO DE TELÃO COM SITEMA DE DATA SHOW,COM 3000 ANSI-LUMES, DUAS CAMÉRAS, 02 TELAS DE 200", COM ESTRUTURA PARA MONTAGEM DOS TELÕES E COM GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO SIMULTÂNIA, FILMAGEM DO EVENTO E ENTREGA DE MATERIAL , EM DVD E PENDRIVE.	DIARIA	9,00		
15	LOCAÇÃO DE TENDAS NAS DIMENSÕES DE 6X6; PÉ DIREITO LATERAL MEDINDO 2,80 METROS, ALTURA CENTRAL 5,90METROS ESTRUTURA METALON MODELO PIRÂMIDE COM SISTEMA DE DRENAGEM TIPO ITALIANA AUTO EXTINGUÍVEL COR BRANCA ANTI MOLFO E RAIOS UV EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODEM SER MONTADAS EM QUALQUER TIPO DE SOLOS, TRAVAS DE SEGURANÇA E NORMAS ABNT, DOCUMENTADOS PELO CREA E COM CERTIFICADOS ART.	UNID	30,00		
16	LOCAÇÃO TENDAS NAS DIMENSÕES 3X3 PÉ DIREITO LATERAL MEDINDO 2,80 METROS,	UNID	70,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	ESTRUTURA METALON MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM SISTEMA DE DRENAGEM TIPO CALHA, LONA TIPO ITALIANA AUTO EXTINGUÍVEL, COR BRANCA ANTI MOLFO E RAIOS UV EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO.				
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADO, UNIFORMIZADO PARA DA APOIO AS AÇÕES DA POLICIA MILITAR, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS DIÁRIAS.	UNID	90,00		

Valor global da proposta: R\$_____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias), Declaro para os devidos fins que o(s) serviço(s) prestado(s) proposto(s) atende(m) todas as exigências do edital e que estão incluídos no(s) preço(s) proposto(s) todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 034/2022**, do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 013/2022**, promovido pela Prefeitura de Novorizonte - MG, a (o) empresa....., inscrita no CNPJ/CPF/MF sob n.º , com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA**:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. Que se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;
5. Para efeito do Cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA, ainda, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ _____, com sede na Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, por intermédio de seu procurador(a) o(a) Senhor(a) - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

PROCESSO Nº 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2022, que a Empresa , CNPJ....., visitou o Município de Novorizonte/MG para se inteirarem das condições gerais para a prestação do serviços, e, ainda, ter conhecimento da qualidade do material, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto, no dia/...../2022.

(local),, de de 2022.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura (nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – MODELO ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO (papel timbrado da proponente)

PROCESSO N° 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins desta Licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS), DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG, que a empresa

_____ inscrita no CNPJ: _____ tendo adquirido regularmente o Edital com a CPL da Prefeitura Municipal de Novorizonte, tomou conhecimento, junto a esta Prefeitura, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para perfeita consecução do objeto do edital supra e absteve-se de realizar a visita técnica no local, assumindo total responsabilidade.

_____, ___, de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, E A EMPRESA....., PARA OS FINS NELA INDICADOS.

AO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Centro, NOVORIZONTE-MG, CEP: 39.568-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Cléber Nascimento de Pinho**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e _____, com sede a _____ nº. ____ Bairro _____, representado pelo Sr (a): _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente ata de registro de preços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório 034/2022, Pregão Presencial para Registro de Preço 013/2022, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS), DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação pertinente.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Novorizonte/MG não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novorizonte/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.1 Os Itens as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Preço unitário	Preço Total

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Novorizonte se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

5.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.14. Caso o município de Novorizonte/MG não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novorizonte.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais/equipamentos.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

8.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- dedução de créditos do FORNECEDOR;
- medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

9. DA RESCISÃO

9.1. O fornecimento oriundo desta Ata e contratados pelo MUNICÍPIO poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1-O Fornecedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Novorizonte/MG será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos produtos contratados;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento ou cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos contratados, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

10.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilégio do que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novorizonte/MG, de de 2022.

PELA CONTRATANTE:

Cléber Nascimento de Pinho.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____